



***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ***  
***Estado do Paraná***

**DECRETO Nº 4.993 DE 07 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, datado de 13 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o Demonstrativo de Contribuição expedido pelo DRH, em 06 de março de 2008;

CONSIDERANDO a Média Contributiva de 06 de março de 2008;

CONSIDERANDO o cálculo dos proventos após média contributiva datado de 06 de março de 2008;

CONSIDERANDO a Certidão DRH emitida em 06 de março de 2008, na qual o Município atesta que a servidora preenche todos os requisitos para a aposentadoria;

CONSIDERANDO a Declaração de Tempo de Contribuição emitida em 06 de março de 2008;

CONSIDERANDO a Declaração firmada pela servidora em 06 de março de 2008, de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico expedido em 06 de março de 2008,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria por idade a Sra. LENI DOS SANTOS MORAIS, CPF nº 999.160.299-20, Professora, de conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com proventos proporcionais a 10950/5144 dias, no valor de R\$ 646,83 (seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) mensais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2008.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de março de 2008, 65º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB  
PREFEITO MUNICIPAL